



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 242/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marcus Welber Gomes da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz  
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E ASSOCIAÇÃO DOS BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - QUE POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES RESOLVEM ACEITAR E OUTORGAM.**

Termo de autorização de uso nº 001/2019

CAPÍTULO I - DAS PARTES

**Art. 1º AUTORIZADORA: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (FCJOL)**, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 298981450001-33, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **MARIA CRISTINA TORRES LIMA**, Matrícula: 36.536.

**Art. 2º AUTORIZATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (ABOIPIC)**, CNPJ nº 14.570.072/0001-89, endereço profissional localizado na Rua Alcebiades Pessanha, 109, Pa Rosário, CEP: 28.027-150, Campos dos Goytacazes – RJ, representado neste ato por seu presidente Marciano da Hora Ribeiro, CPF nº 092.675.247-20

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO

**Art. 3º** A presente Autorização obedece aos termos do art. 112, *caput* e seu § 4º da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei municipal n.º 8.304, de 22 de junho de 2012, bem como da Portaria, da Presidência da FCJOL.

CAPÍTULO III - DO OBJETO

**Art. 4º** Este Termo de Autorização de Uso – sem ônus – tem como objeto autorização para uso do CEPOP - Centro de Eventos Populares Osório Peixoto - para a realização do evento "Festival de Cultura Popular Carnaval 2019 (Festival de Bois Pintadinhos de Samba do Carnaval) de Campos dos Goytacazes – RJ", em gestão compartilhada pelas partes.

**Art. 5º** A Cessão tem por finalidade o uso por parte da ABOIPIC das dependências do espaço com vistas à realização de eventos carnavalescos, culturais e/ou sociais para a promoção do carnaval fora de época da municipalidade.

**Art. 6º** Com vistas à exploração do espaço, para o fim da realização do referido Festival, a ABOIPIC não poderá efetuar a cobrança de ingressos.

**Art. 7º** A ABOIPIC deverá apresentar à FCJOL – a partir da assinatura deste Termo – a programação do Festival.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Art. 8º** A vigência desta Autorização será pelo prazo de 02 (dois) dias corridos, referente ao período dos dias 27/04/2019 e 28/04/2019.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DO USO

**Art. 9º** A ABOIPIC poderá montar toda a estrutura para a realização do evento no espaço autorizado nesta data, providenciando a desmontagem completa dentro do período estabelecido da cessão, sem prejuízo da desocupação à custa do obrigado e da indenização cabível.

**Art. 10º** De acordo com a cláusula acima, o espaço do CEPOP deverá ser devolvido – livre e desimpedido - pela ABOIPIC até às 24h do último dia, sob pena de cobrança de diária por dia excedente no valor cobrado e definido pela FCJOL.

**Art. 11º** Serão utilizadas as seguintes dependências: área de show, palco, estrutura de camarins (exceto o Camarim 01), 05 (cinco) camarotes com seus bares (conforme definição da ABOIPIC com a FCJOL), área de público para os shows em frente ao palco, bem como o acesso às arquibancadas.

**Art. 12º** A utilização do espaço destinado ao ESTACIONAMENTO também será sem ônus para a AUTORIZATÁRIA.

**Art. 13º** Compete a ABOIPIC controlar a entrada e garantir a segurança das pessoas durante todo o tempo em que permanecerem na área objeto de autorização.

**Art. 14º** A utilização do espaço destinado aos **BARES E CAMAROTES** será sem ônus para a ABOIPIC, e nos seguintes termos: a administração, cessão ou disponibilização do espaço será para exploração comercial.

**Art. 15º** O camarim 01, o camarote institucional, bem como o camarote reservado à imprensa **NÃO SERÃO OBJETO DA CESSÃO**.

**Art. 16º** A ABOIPIC terá direito de uso do espaço reservado para o evento, conforme dito acima, não podendo dar destinação diversa do objeto deste Termo.

**Art. 17º** É expressamente proibida a instalação de quaisquer objetos, bem como outras inserções que comprometam a estrutura – parte física (solo e parede) e estética do CEPOP, bem como as suas dependências.

**Art. 18º** Não haverá qualquer aporte financeiro pela FCJOL para o evento.

**Art. 19º** É expressamente proibida a instalação, colocação ou montagem de quaisquer objetos ou elementos, inclusive os de propaganda e marketing, salvo quando expressamente autorizados, pela ABOIPIC com anuência da FCJOL.

**Art. 20º** Todo e qualquer material publicitário deverá ser aprovado previamente pela FCJOL, pelo qual deverá constar o apoio cultural tanto da FCJOL como da Prefeitura Municipal de Campos.

**Art. 21º** A ABOIPIC se responsabilizará, absoluta e exclusivamente, pela arrecadação do ECAD, em caso de apresentação musical ou do SBAT - na hipótese de apresentação teatral.

**Art. 22º** A presente autorização tem caráter personalíssimo e fim específico, sendo vedado ao ABOIPIC a cessão, o comodato, a locação ou qualquer ato que importe a transferência do uso para terceiros, total ou parcialmente, ou que acarrete a mudança da sua destinação, à exceção da relação com o patrocinador do evento.

**Art. 23º** Fica determinado que toda necessidade de material extra, que não faça parte do patrimônio do CEPOP, deverá ser providenciada pelos organizadores do evento. A FCJOL não fornecerá materiais ou equipamentos extras;

**Art. 24º** A ABOIPIC responsabiliza-se pelo uso adequado dos referidos órgãos cedidos e de suas dependências, devendo arcar com o prejuízo eventualmente causado por seus empregados, prepostos, visitantes ou convidados.

**Art. 25º** A ABOIPIC compromete-se a providenciar o ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, nas hipóteses em que a lei exige disciplina pela autoridade judiciária disciplinar, devendo entregar cópia autenticada do referido alvará à direção da FCJOL, antes dos dias do evento.

**Art. 26º** Eventuais penalidades impostas pelo Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso, serão de responsabilidade absoluta e exclusiva da ABOIPIC.

**Art. 27º** A ABOIPIC deverá providenciar comunicação prévia da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ e demais órgãos cabíveis municipais, estaduais e federais, além do nada a opor único municipal, conforme previsto no Decreto nº 051/2017.

**Art. 28º** A FCJOL suspenderá qualquer fomento futuro à ABOIPIC e instituições e ela associadas, caso não cumpram qualquer cláusula deste termo, bem como não cumpra com suas obrigações legais.

**CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA**

**Art. 29º** Ambas as partes e seus representantes poderão ser responsabilizadas civil, penal e administrativamente por infração aos termos desta autorização de uso.

**CAPÍTULO VII – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO**

**Art. 30º** O desrespeito às condições impostas acarretará a revogação desta autorização de uso, sem qualquer direito à indenização em favor do Autorizatório.

**Art. 31º** Constituem motivo para rescisão o disposto no artigo 79 da lei 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2019.

**C E D E N T E**

Maria Cristina Torres Lima  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
Matr.: 36.536

**A U T O R I Z A T Á R I A**

Marciano da Hora Ribeiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
CPF nº 092.675.247-20

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA POPULAR CARNAVAL 2019 (FESTIVAL DE BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DO CARNAVAL) DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** torna público, para conhecimento de quem se interessar, que realizará a **CAPTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIOS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO** interessada(s) em patrocinar o “**CARNAVAL 2019**”, que será coordenado em gestão compartilhada por esta Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Associação dos Bois Pintadinhos de Campos (ABOIPIC), através do seu departamento de carnaval.

**1) DA HISTÓRIA**

O carnaval na cidade de Campos dos Goytacazes é um dos mais tradicionais do Brasil, tendo os primeiros registros no início do século XX com os jogos de entrudo, que eram criminalizados. Os primeiros registros do carnaval propriamente dito são de 1925. Matérias de jornal davam conta dos primeiros desfiles dos “corsos” na cidade.

Já os desfiles de escolas e blocos datam da década de 60, antecedendo aos carnavais de alta sociedade nos clubes da cidade e das praias da região. O carnaval que mais ganhou notoriedade em Campos dos Goytacazes foram as festas de cunho popular, que eram realizadas nas ruas com os desfiles dos blocos, bois pintadinhos e, depois, com as escolas de samba.

Nos dias atuais, os desfiles das agremiações (grupo de acesso e especial) mobilizam os barracões e suas comunidades, que trabalham bravamente durante meses para adquirirem materiais, produzirem as fantasias, os carros alegóricos, custearem as despesas com a produção e com os artistas que trabalham na confecção dos adereços carnavalescos. Além disso, há um período que precede os festejos de carnaval, composto de festas para arrecadação de fundos e com vistas à aproximação com a comunidade. Exemplo disso são as feijoadas, sambas e outros eventos que são realizados durante todo o ano.

**2) DA JUSTIFICATIVA**

O auxílio ao carnaval de Campos dos Goytacazes se justifica pelo grande valor histórico que essa manifestação cultural possui para a cidade, seus bairros e comunidades. Sendo assim, o patrocínio de empresas públicas e/ou privadas irá colaborar para que este tão importante patrimônio não se perca e possa continuar sendo realizado. Desta forma, as gerações futuras darão continuidade ao trabalho desenvolvido e farão com que o Carnaval seja sempre um traço importante da cultura campista.

Considerando a grave crise econômica que assola o país e que tem refletido na economia da municipalidade, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima vem tentando buscar parcerias públicas e/ou privadas a fim de que esta tradição tão importante para a cidade de Campos não deixe de existir.

**3) OBJETIVO PRINCIPAL**

O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do “**CARNAVAL 2019**” no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, a se realizar nos dias 27 e 28 de abril de 2019, no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto – CEPOP, localizado na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos Viana, 66 - 254 - Vila da Rainha, Campos dos Goytacazes - RJ, 28016-300.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em todos os dias do evento, tudo em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, bem como perante todos os eventos do CARNAVAL 2019 (ensaios, quadras das escolas de samba, blocos de samba, bois pintadinhos de samba, dentre outros) e atendimento das demais exigências, abaixo previstas.

**4) OBJETIVOS SECUNDÁRIOS**

- 4.1 - Promover a cultura do carnaval na cidade de Campos dos Goytacazes;
- 4.2 - Fomentar a integração das comunidades no preparo do Carnaval;
- 4.3 - Fomentar e manter a tradição do carnaval em Campos dos Goytacazes;
- 4.4 - Incentivar que as empresas invistam em projetos de valorização da cultura local;
- 4.5 - Estabelecer uma relação harmônica entre os agentes envolvidos no projeto, de modo a sedimentar futuras parcerias em outras propostas de cunho artístico-cultural.

**5) DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS PATROCÍNIOS**

- Os recursos captados serão utilizados da seguinte forma:
- 5.1 - Confeção de fantasias para: Bateria, Ala das Baianas, Mestre Sala e Porta Bandeira, Diretoria, Destaques, Passistas, Intérpretes e Compositores; confecção de camisetas; com a logomarca do carnaval; para serem utilizadas pelos prestadores de serviço;
  - 5.2 - Custeio da Equipe de Barracão: Costureiras, soldados, eletricitistas, aderecistas, coreógrafos, carnavalescos;
  - 5.3 - Equipe Técnica, Administrativa, Jurídica e Contábil; Equipe de Apoio e Seguranças;
  - 5.4 - Transportes (Tratores para puxar carros Alegóricos para o local de Desfile, Caminhões para transportar Alegorias, Bateria e fantasias de grande porte).
  - 5.5 - Caminhão Munck para suspender destaques, Alegorias Pesadas entre outros.

**6) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

- 6.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas em conformidade com os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 6.2 - É vedada a participação:
  - a) empresas que tenham no seu quadro societário servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 6.3 - Os interessados em patrocinar o evento objeto deste edital, deverão apresentar suas propostas em envelope pardo A4, lacrado, a ser entregue como parte integrante do futuro contrato de patrocínio.
  - 6.4 - As propostas de patrocínio, deverão ser entregues no Teatro Municipal Trianon, à Rua Marechal Floriano, 211 - Centro - CEP 28010-161, Campos dos Goytacazes - RJ, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, ou por e-mail [carnavalcampos2019@gmail.com](mailto:carnavalcampos2019@gmail.com)
  - 6.5 - O prazo para a entrega das propostas de patrocínio será até o dia 05 de abril de 2019, podendo ser prorrogado a cargo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.
  - 6.6 - A FCJOL se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias e desclassificar propostas e empresas com imagem e/ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadoras e organizadora do evento.
  - 6.7 - Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital os seguintes documentos de habilitação:
    - a) cópia da carteira de identidade ou de documento de identidade equivalente do representante legal do proponente;
    - b) cópia do CPF do representante legal da proponente;
    - c) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do proponente junto à Receita Federal;
    - d) cópia do alvará de funcionamento do proponente, atualizado e em pleno vigor, comprovando a sua lotação municipal;
    - e) cópia da última alteração do contrato social;
    - f) ficha de inscrição (Anexo 1).

**7) DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA.**

Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão do investimento, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

- 7.1 – **COTAS PIERROT:**
  - a) Número de cotas: 05 (cinco);
  - b) Valor da cota: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 7.2 – **COTAS COLOMBINA:**
  - a) Número de cotas: 12 (doze);
  - b) Valor da cota: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 7.3 – **COTAS ARLEQUIM:**
  - a) Número de cotas: 20 (vinte);
  - b) Valor da cota: R\$ 30.000,00 (cem mil reais);
- 7.4 – **DAS CONTRAPARTIDAS**
  - a) **COTA PIERROT** – Logomarca em tamanho grande em todo o material gráfico oficial exposto e distribuído na Passarela do Samba e dependências do CEPOP, nas quadras e ensaios das escolas, de samba, blocos de samba e bois pintadinhos de samba; testemunhal de agradecimento ao patrocinador no áudio e no vídeo nos quatro dias de evento e exibição da logomarca nas propagandas televisivas, radiofônicas e em jornal impresso de circulação

local. Será dado ao patrocinador da Cota Pierrot acesso ao camarote dos patrocinadores com 15 (quinze) pulseiras em todos os dias do Carnaval, além dos eventos realizados anteriormente à execução do projeto e depois de firmadas as parcerias.

b) **COTA COLOMBINA** - Logomarca em tamanho médio em todo o material gráfico oficial exposto e distribuído na Passarela do Samba e dependências do CEPOP; da exibição da logomarca em tamanho médio nas propagandas em jornal impresso de circulação local e testemunhal de agradecimento nos três dias de evento. Será dado ao patrocinador da Cota Colombina 10 (dez) pulseiras todos os dias do Carnaval.

c) **COTA ARLEQUIM** - Logomarca em tamanho médio em todo o material gráfico oficial exposto e distribuído na Passarela do Samba e dependências do CEPOP; exibição da logomarca em tamanho médio nas propagandas em jornal impresso de circulação local. Será dado ao patrocinador da Cota Arlequim 5 (cinco) pulseiras todos os dias do Carnaval.

**8) DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO**

8.1 - A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA formalizará o respectivo contrato com a empresa interessada tão logo esta apresentar a proposta de patrocínio do "CARNAVAL 2019" e de acordo com a modalidade escolhida e o valor respectivo, EFETUANDO O PAGAMENTO DA COTA - IMPRETERIVELMENTE ATÉ dia 12/04/2019 - em conta específica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, a ser definida no ato da assinatura do mesmo.

**9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A empresa patrocinadora terá o prazo de até 24 horas da formalização do contrato e do respectivo pagamento da cota para a entrega de suas logomarcas, em mídia eletrônica para a confecção das respectivas peças publicitárias.

9.2 - Os casos omissos do presente edital e quaisquer dúvidas suscitadas deverão ser dirimidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

9.3 - Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro competente será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de fevereiro de 2019.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Matrícula 36.536

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE AGREMIÇÕES FOLCLÓRICAS E CARNAVALESCAS CREDENCIADAS E APTAS A PARTICIPAR DO FESTIVAL DE CULTURA POPULAR CARNAVAL 2019 (FESTIVAL DE BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DO CARNAVAL) DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Cristina Torres Lima, no uso de suas atribuições legais, convida as agremiações folclóricas e carnavalescas credenciadas e aptas a participar do festival de cultura popular carnaval 2019 (festival de bois pintadinhos de samba do carnaval) de Campos dos Goytacazes - RJ, que ocorrerá nos dias 27/04/2019 e 28/04/2019, no CEPOP, localizado na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos Viana, 66 - 254 - Vila da Rainha, Campos dos Goytacazes - RJ, 28016-300, com entrada gratuita nas arquibancadas.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar do Credenciamento as agremiações folclóricas e carnavalescas de Campos dos Goytacazes - RJ que estão aptas e habilitadas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima a receber eventos públicos e/ou privados, a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento.

1.2. A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo, que são de inteira responsabilidade das agremiações.

**2. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

2.1. A inscrição deverá ser entregue e protocolada pelo proponente, ou seja, responsável pela agremiação, diretamente na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, situada na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28.010-161, até o dia 20/02/2019 das 09:00hs às 17:00hs.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

2.2. Deverão ser apresentados obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- a) cópia da carteira de identidade ou de documento de identidade equivalente, CPF e comprovante de residência do proponente (presidente ou procurador) e certidão de CNPJ;
- b) formulário de inscrição constante no Anexo 1, devidamente preenchido.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Em se tratando de apresentação com menores, toda responsabilidade sobre os mesmos recairá sobre cada agremiação responsável.

3.2. A inscrição não gera direito à participação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

3.3. Mesmo com a inscrição realizada, só será possível a realização do evento com a disponibilidade do recurso.

3.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

3.5. Os inscritos autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc. bem como o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

3.6. A distribuição dos recursos será de responsabilidade da ABOIPIC (Associação dos Bois Pintadinhos de Campos dos Goytacazes), instituição esta que está promovendo em gestão compartilhada o evento com a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima;

3.7. A prestação de contas será de responsabilidade da ABOIPIC.

**4. DOS ANEXOS**

4.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição;

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de fevereiro de 2019.

**MARIA CRISTINA TORRES LIMA**  
Presidente da FCJOL

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE AGREMIÇÕES FOLCLÓRICAS E CARNAVALESCAS  
FESTIVAL DE BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DO CARNAVAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ 2019.**

**AGREMIÇÃO:**

Nome ou razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Deve ser apresentado (Xerox) os itens descritos no item 2.2, a, do Edital 002/2019 da FCJOL.

**Em Campos, o esporte é para todos**

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- 18 mil pessoas praticando atividades físicas
- 51 modalidades oferecidas
- Paraesporte: inclusão para 900 pessoas com deficiência



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)